

trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO		Cr\$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			80.095.505
		SUB-TOTAL		80.095.505
		TOTAL		80.095.505
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV CART DE PREVIDENCIA DOS ECONOMISTAS				
15.82.492.8.179		80.095.505	0	80.095.505
TOTAL		80.095.505	0	80.095.505
REDUCAO				
14.81	CART.PREV.DOS ECONOMISTAS DE SAO PAULO			
3.2.5.1	INATIVOS			49.509.037
3.2.5.2	PENSIONISTAS			30.586.468
		SUB-TOTAL		80.095.505
		TOTAL		80.095.505
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST.PREVIDENCIARIA AOS ECONOMISTAS				
15.82.492.2.188		80.095.505	0	80.095.505
TOTAL		80.095.505	0	80.095.505
REDUCAO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			80.095.505
		SUB-TOTAL		80.095.505
		TOTAL		80.095.505
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411		80.095.505	0	80.095.505
TOTAL		80.095.505	0	80.095.505
TABELA 2 -				
		SUPLEMENTACAO		Cr\$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
14.81	CART.PREV.DOS ECONOMISTAS DE SAO PAULO			
		TOTAL	80.095.505	
4A. QUOTA		80.095.505		
REDUCAO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
		TOTAL	80.095.505	
4A. QUOTA		80.095.505		
TABELA 3				
		SUPLEMENTACAO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO	14.81	- CART.PREV.DOS ECONOMISTAS DE SAO PAULO		
				SUBPRO
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS TOTAL			GRAMAS
	ESPECIFICACAO			15.82.492
3.2.5.1	INATIVOS	49.509.037		49.509.037
3.2.5.2	PENSIONISTAS	30.586.468		30.586.468
TOTAL		80.095.505		80.095.505

DECRETO N.º 24.346, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.521.918.000 (três bilhões, quinhentos e vinte e um milhões e novecentos e dezoito mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			3.521.918.000
SUB-TOTAL				3.521.918.000
TOTAL				3.521.918.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DESENV.SANEAM.BASICO MUNICIPIOS INTERIOR				
13.76.448.2.780	0	3.521.918.000	3.521.918.000	
TOTAL	0	3.521.918.000	3.521.918.000	

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.521.918.000
SUB-TOTAL			3.521.918.000
TOTAL			3.521.918.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	3.521.918.000	0	3.521.918.000
TOTAL	3.521.918.000	0	3.521.918.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
TOTAL				3.521.918.000
4A.	QUOTA			3.521.918.000

REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
T O T A L		3.521.918.000
4A.	QUOTA	3.521.918.000

DECRETO N.º 24.347, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.356.291.228 (quatro bilhões, trezentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			4.356.291.228
SUB-TOTAL				4.356.291.228
TOTAL				4.356.291.228
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
OBRAS DE APOIO E AMPL.ESTAB.PENALIS				
02.04.015.1.217	0	4.356.291.228	4.356.291.228	
TOTAL	0	4.356.291.228	4.356.291.228	

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.356.291.228
SUB-TOTAL			4.356.291.228
TOTAL			4.356.291.228
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	4.356.291.228	0	4.356.291.228
TOTAL	4.356.291.228	0	4.356.291.228

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO			
TOTAL				4.356.291.228
4A.	QUOTA			4.356.291.228
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL				4.356.291.228
4A.	QUOTA			4.356.291.228

DECRETO N.º 24.348, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital e para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõem os artigos 6.º e 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.951.471.318 (nove bilhões, novecentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e dezoito

cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.700.000.000 (um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), consoante dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, sendo:

a) — Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), com recursos federais, provenientes de convênio celebrado entre o INCRA e o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II, e

b) Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

II — Cr\$ 2.748.598.318 (dois bilhões, setecentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dezoito cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III.

III — Cr\$ 5.502.873.000 (cinco bilhões, quinhentos e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985, nos termos do inciso II.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 9.556.801.318 (nove bilhões, quinhentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e um mil, trezentos e dezoito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 9.245.469.318 (nove bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezoito cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 311.332.000 (trezentos e onze milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
19	SECRETARIA DO INTERIOR			
19.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			280.000.000
SUB-TOTAL				280.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			83.500.000
SUB-TOTAL				83.500.000
TOTAL				363.500.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
03.07.021.2.495	200.000.000	0	200.000.000	
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
03.07.021.2.496	80.000.000	83.500.000	163.500.000	
TOTAL	280.000.000	83.500.000	363.500.000	

19.02	COORDENADORIA DOS ESCRITORIOS REGIONAIS			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			80.000.000
SUB-TOTAL				80.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			41.502.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			21.000.000
SUB-TOTAL				62.502.000
TOTAL				142.502.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
03.07.021.2.495	0	21.000.000	21.000.000	
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
03.07.021.2.496	0	41.502.000	41.502.000	
ATUACAO REGIONAL E ASSISTENCIA TECNICA				
03.09.043.2.297	80.000.000	0	80.000.000	
TOTAL	80.000.000	62.502.000	142.502.000	

9.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			9.211.969.318
	SUB-TOTAL			9.211.969.318
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			233.500.000
	SUB-TOTAL			233.500.000
	T O T A L			9.445.469.318
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA SUDELPA				
07.40.323.7.010	1.091.146.500	0		1.091.146.500
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUDELPA				
07.40.021.8.028	3.205.790.196	46.500.000		3.252.290.196
07.40.021.8.028	3.205.790.196			3.205.790.196
07.40.112.8.593	2.124.932.622	112.000.000		2.236.932.622
ATIVIDADES DA SUDELPA				
07.40.534.8.030	2.790.100.000	75.000.000		2.865.100.000
	TOTAL	9.211.969.318	233.500.000	9.445.469.318